



Município de Jacuizinho/RS
Edital nº 016/2026
Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo nº 026/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, Sr. Diniz José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 101/2021 e 01, 02, 03/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 16 de março de 2026, às 14h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

5.1.1 Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

5.2 São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.



5.3 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
 - Declaração que não possui vínculo empregatício com a administração pública de Jacuizinho;

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoa física, que demonstre a compatibilidade com o objeto descrito no Termo de Referência;



6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Não terá, no momento da apresentação da proposta, recolhimento do valor equivalente a garantia, por não se tratar de compras de grande vulto.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controlada ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

9.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.

- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 2.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, enviados, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de (ME, EPP...) exigida neste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou



não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.6. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O CONTRATO decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

19. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.2. A confecção dos móveis deverá ocorrer de imediato após assinatura do contrato, tendo a empresa o prazo de 50 (cinquenta) dias para realizar a entrega dos mesmos no centro administrativo da prefeitura municipal e no CRAS, devidamente instalados, conforme TR.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da NFS, acompanhada de relatório de recebimento definitivo assinado pelo secretário da pasta.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de



Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

32.03.01.1004000.4.4.90.52.00.00.00-1500 – Assistência Social

4268.07.01.1015000.4.490.52.00.00-1500 - Administração

21.SANÇÕESADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejador e tardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor



inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho/RS, 26 de fevereiro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Jacuizinho/RS

Edital 016/2026

Pregão Eletrônico 012/2026

Processo nº026/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, conforme projeto, planilhas orçamentárias e planilhas de encargos anexas ao presente edital.

PROJETOS E IMAGENS EM ANEXO

LOTE 01 – Valor Referência do lote R\$16.150,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO COM BANCADA DE GRANITO E DUAS CUBAS com as seguintes medidas: 3000mm de largura x 900mm de altura (com o granito e pés incluso) x 638mm de profundidade o móvel e 650mm de profundidade o granito. Com 4 gavetas, 3 portas de abrir (1 prateleira interna) e uma frente para forno de embutir a gás. Com puxadores de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO. Em MDF de 18mm na cor Branco Diamante. Granito com as seguintes medidas: 3000mm de largura x 20mm de altura x 650mm de profundidade. Com rebaixo para área molhada de 1425mm de largura x 560mm de profundidade à 70mm da borda da frente. Com duas cubas com as seguintes medidas:	Uni	01	R\$6.550,00	R\$6.550,00



	770mm de largura x 450mm de profundidade e 150mm de altura em aço inox escovado. E furos na pedra para duas torneiras elétricas. Na cor Itaúnas Polido. CONFORME PROJETO.				
02	Armário alto com nichos para fornos e micro-ondas com as seguintes medidas: 1200mm de largura x 2300mm de altura e 600mm de profundidade. Com 2 portas basculantes com pistão dos dois lados em cada, com 4 nichos para fornos e micro-ondas, com 2 portas de abrir (1 prateleira interna), com 2 gavetas e 1 gavetão. Com puxadores de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO. Em MDF de 18mm na cor Branco Diamante. CONFORME PROJETO.		01	R\$5.080,0	R\$5.080,00
03	Armário passa-pratos com as seguintes medidas: 1700mm de largura x 988mm de altura x 380mm de profundidade. Com 4 portas de abrir (2 prateleiras internas). Com puxadores de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO. Em MDF de 18mm na cor Branco Diamante. CONFORME PROJETO.		02	R\$2.260,00	R\$4.520,00

CRAS | Prefeitura Municipal e Jacuizinho

OBSERVAÇÕES:

- As medidas do projeto estão em milímetros;
- Todos os MDF'S a serem utilizados para a fabricação dos móveis devem ser de no mínimo 18mm;
- Todas as corredeiras utilizadas deverão ser TELESCÓPICAS;
- As medidas dos ambientes devem ser confirmadas antes da execução, juntamente com a arquiteta responsável;
- Os puxadores dos móveis da cozinha e refeitório devem ser de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO;
- Os pés dos móveis da cozinha e refeitório devem ser de alumínio na cor CINZA ANODIZADO com 120mm de altura;
- Deverão ser confirmadas as medidas dos eletrodomésticos antes da execução dos móveis;
- Qualquer dúvida ou alteração deverá ser consultada e informada a Arquiteta responsável pelo projeto antes da



execução do mesmo.

LOTE 02 – Valor Referência do Lote R\$15.860,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Painel para Galeria dos Prefeitos com as seguintes medidas: 4161mm de largura por 3120mm de altura e 18mm de profundidade. Com recuos de 10mm de largura e 9mm de profundidade com fundo na mesma cor. Em MDF de 18mm na cor Itapuã. CONFORME PROJETO.		01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
02	Painel para Galeria dos Vice-prefeitos e Soberanas com as seguintes medidas: 4190mm de largura por 3120mm de altura e 18mm de profundidade. Com recuos de 10mm de largura e 9mm de profundidade com fundo na mesma cor. Em MDF de 18mm na cor Itapuã. CONFORME PROJETO.		01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
03	Armário de recados com as seguintes medidas: 1050mm de largura por 2100mm de altura e 100mm de profundidade. Com 2 portas de vidro de abrir com perfil em alumínio na cor BRONZE e puxador de alumínio tipo perfil SLIM na cor BRONZE na dimensão de 160mm, com fechadura. Com fundo em isopor e tecido preto (confirmar o tecido e cor com a arquiteta responsável antes de encomendar). Em MDF de 18mm na cor Itapuã. CONFORME PROJETO.		01	R\$3.600,00	R\$3.600,00
04	Balcão de Recepção em U com as seguintes medidas: 2100mm de		01	R\$5.260,00	R\$5.260,00



largura x 1000mm de profundidade e 1050mm de altura. Em MDF de 18mm na cor Itapuã e na cor Cinza Cristal TX. Com bancada de trabalho nas seguintes medidas: 2028mm de largura x 550mm de profundidade x 18mm de espessura à 750mm do chão. Em MDF de 18mm na cor Cinza Cristal TX. Com gaveteiro com duas gavetas + um gavetão este com fechadura e chave, com as seguintes medidas: 400mm de largura x 750mm de altura e 550mm de profundidade, com rodapé de fechamento de 50mm de altura. Com puxadores de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO. Em MDF de 18mm na cor Cinza Cristal TX. CONFORME PROJETO.				
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- As medidas do projeto estão em milímetros;
- Todos os MDF'S a serem utilizados para a fabricação dos móveis devem ser de no mínimo 18mm;
- Todas as correções utilizadas deverão ser TELESCÓPICAS;
- As medidas dos ambientes devem ser confirmadas antes da execução, juntamente com a arquiteta responsável;
- Os puxadores do balcão de recepção em U devem ser de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO;
- Os puxadores do armário de recados devem ser de alumínio tipo perfil SLIM na cor BRONZE na dimensão de 160mm;
- Qualquer dúvida ou alteração deverá ser consultada e informada a Arquiteta responsável pelo projeto antes da execução do mesmo;

LOTE 03 – Valor Referência do Lote R\$7.646,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gaveteiro para impressora com as seguintes medidas: 600mm de largura x 700mm de altura x		01	R\$1.100,00	R\$1.100,00



	500mm de profundidade. Com 2 gavetões com suporte para pastas suspensas. Com rodízios de silicone em trava de 50mm de altura total. Com puxadores de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO. Em MDF de 18mm na cor Amantea. CONFORME PROJETO.				
02	Mesa de trabalho para 4 lugares com as seguintes medidas: 2500mm de largura x 770mm de altura x 1300mm de profundidade. Com 2 tomadas para móvel dupla, com 2 furos para passar os fios e cabos dos computadores. Com prateleira inferior com reforço para instalação dos CPU'S e No-break. Em MDF de 18mm na cor Amantea. CONFORME PROJETO.		01	R\$2.550,00	R\$2.550,00
03	Gaveteiros pessoais com as seguintes medidas: 450mm de largura x 700mm de altura x 500mm de profundidade. Com 2 gavetas e 1 gavetão com fechadura e chave. Com puxadores de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO. Em MDF de 18mm na cor Amantea. CONFORME PROJETO.		04	R\$999,00	R\$3.996,00
OBSERVAÇÕES: - As medidas do projeto estão em milímetros; - Todos os MDF'S a serem utilizados para a fabricação dos móveis devem ser de no mínimo 18mm; - Todas as corredeiras utilizadas deverão ser TELESCÓPICAS; - As medidas dos ambientes devem ser confirmadas antes da execução, juntamente com a arquiteta responsável; - Os puxadores das gavetas devem ser de alumínio tipo CAVA 45° na cor CINZA ANODIZADO; - Qualquer dúvida ou alteração deverá ser consultada e informada a Arquiteta responsável pelo projeto antes da execução do mesmo;					

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao novo prédio do CRAS, à Galeria do Prefeito, ao setor de Recursos Humanos (RH) e à mesa ilha de estação de trabalho para o setor de



Licitações.

A necessidade da contratação decorre da inauguração e organização do novo prédio do CRAS, bem como da adequação estrutural e funcional dos demais setores administrativos, visando garantir ambiente adequado ao atendimento ao público, organização documental e melhores condições de trabalho aos servidores.

1. Novo Prédio do CRAS

O CRAS é responsável pela execução de serviços essenciais da política de assistência social, realizando atendimento direto às famílias em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, o mobiliário deve ser planejado de forma técnica e funcional, considerando:

- Melhor aproveitamento dos espaços físicos;
- Organização de prontuários e documentos sigilosos;
- Atendimento individualizado com privacidade;
- Adequação às normas de ergonomia e acessibilidade.

A aquisição de móveis planejados se mostra necessária para atender às dimensões específicas das salas e garantir durabilidade, padronização e eficiência no uso do espaço público.

2. Galeria do Prefeito

A Galeria do Prefeito constitui espaço institucional destinado à preservação da memória administrativa do Município. A instalação de mobiliário planejado visa proporcionar organização estética, valorização histórica e adequada exposição de fotografias e registros oficiais, contribuindo para a identidade institucional e conservação do patrimônio público.

3. Setor de Recursos Humanos (RH)

O setor de RH demanda mobiliário específico para arquivamento seguro de documentos funcionais, organização de processos administrativos e atendimento aos servidores. Os móveis planejados permitirão:

- Arquivamento eficiente e seguro;
- Otimização do espaço físico;
- Melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- Padronização do ambiente administrativo.

4. Mesa Ilha – Estação de Trabalho para Licitações

O setor de Licitações necessita de mesa tipo ilha para estação de trabalho, considerando a dinâmica das atividades desenvolvidas, que envolvem análise de processos, montagem de documentos, sessões públicas e organização de volumes físicos. A estrutura planejada proporcionará:

- Espaço adequado para trabalho simultâneo da equipe;
- Organização de documentos e equipamentos;
- Maior funcionalidade e produtividade nas atividades administrativas.

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços públicos às demandas funcionais, administrativas e institucionais, assegurando eficiência, organização, durabilidade do mobiliário e melhor atendimento à população.

A solução planejada mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de móveis prontos, pois considera as dimensões específicas dos ambientes, garantindo melhor aproveitamento do espaço, padronização visual e maior vida útil dos bens públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender a necessidade da administração de Jacuizinho.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os serviços/produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. São condições da contratação:

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4.2. Efetuar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e nos prazos e locais indicados nas solicitações.

4.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

do certame, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação regente.

4.4.4. Sendo a vencedora desclassificada do certame será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

5. GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A gestão do contratado será realizada pelo Secretário de Assistência Social, Jair de Matos Demétrio.

5.2. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Schaiane da Silva.

6. FORMAS E CONDIÇÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do artigo 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.656,00**

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da NFS acompanhada do relatório de entrega definitiva assinada pelo gestor e fiscal do contrato, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretaria da Pasta, seguindo cronograma de execução, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

32.03.01.1004000.4.4.90.52.00.00.00-1500 – Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

4268.07.01.1015000.4.490.52.00.00-1500 - Administração

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Edital e Termo de Referência, estão descritas na minuta do edital, ficando de responsabilidade do licitante seu pleno conhecimento.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 26 de fevereiro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Contrato de nº/2026

Aos dias do mês de do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.901/0001-90, com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, bairro, cidade de/RS, neste ato representado pelo seu diretor Sr., brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av., n.º, Município de, inscrito no CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 012/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, conforme proposta vencedora:

Quant, objeto, valor:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de 50 (cinquenta) dias. Devendo a empresa confeccionar os móveis em sua sede e após realizar a instalação dos mesmos no prédio do CRAS e na Prefeitura Municipal.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 06 meses, podendo ser prorrogado, seguindo o cronograma de execução anexo ao processo licitatório e ao presente contrato.

3.3. Da execução dos serviços será realizada na sede da contratada, devendo realizar a montagem dos móveis no prédio do CRAS e na sede da Prefeitura de Jacuizinho, de acordo com os respectivos itens.

3.4. O Contratado deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela arquiteta responsável pelo projeto.

3.5. A CONTRATADA deve oferecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas,



instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

3.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

3.8. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato tais como atestado de reponsabilidade técnica, habilitação da empresa e lista de matérias cotados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da NFS acompanhada relatório de recebimento definitivo dos móveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

32.03.01.1004000.4.4.90.52.00.00.00-1500 – Assistência Social

4268.07.01.1015000.4.490.52.00.00-1500 - Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento, visto contrato não ter 1 ano de vigência.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item



9.4.1. O CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme matriz de risco:

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
1	Erro de medição	Medidas incorretas do espaço físico, causando incompatibilidade na instalação	Média	Alto	Contratada	Conferência técnica in loco antes da fabricação; assinatura de termo de validação das medidas	Ajustes técnicos sem ônus à Administração
2	Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de fabricação e instalação	Média	Alto	Contratada	Definição clara de cronograma; previsão de penalidades contratuais	Aplicação de multa e notificação formal
3	Material fora da especificação	Utilização de material inferior ao especificado no TR	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de amostras/catálogo; fiscalização durante execução	Recusa do material e substituição imediata
4	Danos durante instalação	Danos à estrutura do prédio durante montagem	Baixa	Médio	Contratada	Equipe qualificada; acompanhamento da fiscalização	Reparação dos danos às expensas da contratada
5	Incompatibilidade com layout	Projeto não atender às necessidades funcionais do setor	Baixa	Alto	Compartilhado	Aprovação prévia do projeto executivo pela Administração	Ajustes antes da fabricação
6	Reajuste inesperado de custos	Solicitação indevida de reequilíbrio econômico-financeiro	Baixa	Médio	Contratada	Definição clara das regras de reajuste no contrato	Análise técnica conforme legislação



Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
7	Problemas na qualidade	Desgaste prematuro, defeitos ou falhas estruturais	Média	Alto	Contratada	Garantia contratual mínima; especificação de padrão de qualidade	Acionamento da garantia e substituição
8	Paralisação da instalação	Interrupção por falta de acesso ao local	Baixa	Médio	Contratante	Disponibilização prévia do ambiente desocupado	Reprogramação justificada do cronograma
9	Acidentes de trabalho	Ocorrência de acidente durante montagem	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de EPIs e cumprimento das normas de segurança	Responsabilização da contratada conforme legislação
10	Falha na fiscalização	Ausência de acompanhamento adequado do contrato	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal de contrato	Relatórios periódicos de acompanhamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11. São obrigações do CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**12. São obrigações da CONTRATADA:**

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será feita pelo Secretário de Assistência Social Jair de Matos Demétrio e a fiscalização pela servidora Schaiane da Silva.

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será prestado:

14.1.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da **CONTRATADA**, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

14.1.2. A recepção dos móveis não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATADA**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia;

15.5. A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

15.6. DA GARANTIA POR PARTE DA EMPRESA:

15.6.1. A garantia na parte dos móveis deve ser de no mínimo 5 anos.

15.6.2. A garantia das ferragens deve ser de no mínimo 1 ano.

15.6.3. A manutenção e regulação dos móveis deve ser de no mínimo 1 ano.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITIVO

18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.1. Os aditivos advindos do presente contrato seguiram a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, de de 2026

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Jacuizinho/RS

CONTRATANTE

CONTRATADA